



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI 392/2021

De 12/07/2021

“ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DO SÍTIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO BOM BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Sítio Municipal, localizado no Bairro Bom Bom, nesta cidade e comarca, terá como principal função a produção de frutas e hortaliças que poderão atender:

- a) A complementação da Merenda Escolar da rede municipal e estadual de ensino;
- b) Entidades subvencionadas pela prefeitura;
- c) Famílias em estado de vulnerabilidade, devidamente cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º- O Sítio Municipal atuará também como:

- a) Disponibilização de área para pesquisas agro ambientais, vinculadas à Projetos de Extensão das Universidades conveniadas com a Prefeitura;
- b) Espaço para realização de atividades de educação ambiental e capacitação de produtores rurais e demais interessados a serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Artigo 3º- As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de julho de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino